



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000196-97.2019.5.13.0007**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/03/2019

Valor da causa: R\$ 103.070,00

Partes:

AUTOR: LIDIANE SIDRONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: ARTHUR CEZAR CAVALCANTE BARROS AURELIANO

RÉU: CARLOS ANTONIO DE SOUSA RESTAURANTE - ME

ADVOGADO: ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA

RÉU: LIBA'S GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

ADVOGADO: BRUCE SNIDER CICERO MONTENEGRO CORDEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE
ATOrd 0000196-97.2019.5.13.0007
AUTOR: LIDIANE SIDRONIO DOS SANTOS
RÉU: CARLOS ANTONIO DE SOUSA RESTAURANTE - ME E OUTROS (2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº. 000196-97.2019.5.13.0007.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2022, em cumprimento ao mandado judicial extraído da Reclamação Trabalhista nº. 0000196-97.2019.5.13.0007, na execução trabalhista promovida por LIDIANE SIDRÔNIO DOS SANTOS em face de CARLOS ANTONIO DE SOUSA RESTAURANTE & OUTROS(2), para pagamento da importância de **R\$ 65.189,55** (sessenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), procedi à penhora dos bens abaixo relacionados, para garantia do valor de custas e contribuição previdenciária do referido processo:

- 23 Conjuntos de mesa e 4 cadeiras,
em formato circular, avaliados em R\$ 500,00,
cada, no valor total de R\$ 10.500,00;
- 08 Conjuntos de mesa e 4 cadeiras,
em formato retangular, avaliados em R\$ 500,00,
cada, no valor total de R\$ 4.000,00;
- 01 Buffet Refrigerado c/ 16 bandejas,
avaliado em R\$ 5.000,00
- 01 Buffet Aquecido c/ 24 bandejas,
avaliado em R\$ 6.000,00

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 25.500,00

Feita, assim essa penhora, que, para constar, lavrei o presente Auto, que digitei e assino.

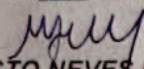
Marcelo Augusto Neves Monteiro
MARCELO AUGUSTO NEVES MONTEIRO
Oficial de Justiça Avaliador

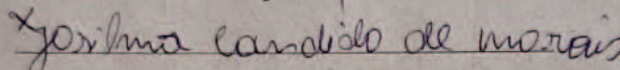
AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados nas mãos do(a) Sr(a) **JOSILMA CANDIDO MORAIS**, portador do RG 4.523.556 SSP/PB e CPF 071.464.307-66, com domicílio profissional na(o) Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 178, Liberdade, nesse município de Campina Grande/PB, a(o) qual, como fiel depositária(o), obriga-se a não abrir mão desses bens, sem a devida autorização do MM. Juiz da Central Regional de Efetividade, sob as penas da lei.

Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o(a) depositário(a).

Campina Grande/PB, 30 de Março de 2022.

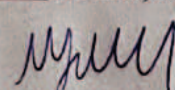

MARCELO AUGUSTO NEVES MONTEIRO
Oficial de Justiça Avaliador


Depositário(a)

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que, nessa ocasião, procedi à intimação da empresa reclamada LIBA'S GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA da ciência da presente penhora e avaliação de seus bens, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo, nessa ocasião, sua representante recebido a contrafé.

Campina Grande/PB, 30 de Março de 2022.


MARCELO AUGUSTO NEVES MONTEIRO
Oficial de Justiça Avaliador

